



ESTADO DE SERGIPE.
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

N. 03/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 07/2019, de 09 de dezembro de 2019, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resolução do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020**, com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, objetivando a licença nos: serviços de Licença de uso mensal de software módulos Almoxarifado, Patrimônio e Compras; licença de uso mensal de software módulo gestor, Contabilidade Pública e licença de uso mensal de software de atendimento a Lei de acesso a Informação n. 12.527/2011, nesta Câmara Municipal de Cumbe / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Cumbe, por força de sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública;

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível instaurar-se um processo de licitação (o que ocorre neste caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93, excepciona casos em que está é dispensada ou inexigível;

Considerando, que o princípio básico que referenda um procedimento de licitação é a necessidade de adquirir bens ou serviços que viabilizem o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal. Assim sendo, o procedimento de licitação nada mais é do que um procedimento de compra ou contratação efetuado com recursos públicos e que deve seguir a procedimentos adotados pela Lei nº 8.666/93;

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de uma condição indispensável para manutenção em website e uso do software, assegurando a adequação e a utilização mais vantajosa da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação e com valor praticado no mercado;

Fora realizada consultas sobre os preços praticados no mercado, e constatamos que o apresentado pela Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, encontra-se atendendo de forma satisfatória com os preços praticados no mercado;

Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

II – RAZÃO DA ESCOLHA

Consultando alguns empresas fornecedoras de software no mercado, e constatamos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário.

Entretanto, o que apresentou preço mais compatível e a qualidade com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.

Trata-se de uma empresa com bastante experiência no ramo, trabalhando para diversas Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, com conceito de notória especialização, comportamento ético exemplar, bom nível de pessoal técnico especializado composto e enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações.

III - ASPECTO LEGAL

A proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resolução do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cumbe, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Cumbe, 02 de janeiro de 2020.



MARIA CLEZIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Membro



ADAILTON DOS SANTOS
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,
por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se
Cumbe, 02 de janeiro de 2020.



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO N. 03/2020

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 03/2020.

Objeto: : Licença de Licença de uso mensal de software módulos Almoxarifado, Patrimônio e Compras; licença de uso mensal de software módulo gestor, Contabilidade Pública e licença de uso mensal de software de atendimento a Lei de acesso a Informação.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

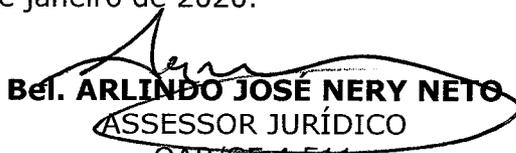
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pôr cotar o valor global em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Cumbe, 02 de janeiro de 2020.


Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 4.511

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 03/2020

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE CNPJ Nº 04.223.982/0001-31 CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.497.198/0001-11
02 - <u>OBJETO:</u> objetivando a licença nos: serviços de Licença de uso mensal de software módulos Almoarifado, Patrimônio e Compras; licença de uso mensal de software módulo gestor, Contabilidade Pública e licença de uso mensal de software de atendimento a Lei de acesso a Informação n. 12.527/2011, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2020.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do objeto Contrato global em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e será pago mensalmente R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este contrato tem vigência de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cumbe(SE), 02 de janeiro de 2020.



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03/2020

OBJETIVO: Licença nos: serviços de Licença de uso mensal de software módulos Almoxarifado, Patrimônio e Compras; licença de uso mensal de software módulo gestor, Contabilidade Pública e licença de uso mensal de software de atendimento a Lei de acesso a Informação n. 12.527/2011.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe / SE e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Cumbe, 02 de janeiro de 2020.



DÉGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 03/2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Cumbe e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto e a Prestação de Serviços objetivando a licença nos: serviços de Licença de uso mensal de software módulos Almoarifado, Patrimônio e Compras; licença de uso mensal de software módulo gestor, Contabilidade Pública e licença de uso mensal de software de atendimento a Lei de acesso a Informação n. 12.527/2011, nesta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Cumbe, 02 de janeiro de 2020.



MARIA CLEZIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL